AVISO N.º 06 | 2026/2027 DATA: 01/10/2026

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – ANIMADOR CULTURAL E SOCIAL

Nos termos do disposto no DL n.º 32-A/2023 de 8 de maio, Arlindo Antunes de Sousa, Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Braga, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, para seleção e recrutamento de uma vaga para substituir Técnico especializado, por motivo de denúncia de contrato.

1. Descrição, requisitos de admissão e critérios de selecção:

1.	**Tipologia**	Serviços Especializados
2.	**Tipo de necessidade**	Continuidade dos trabalhos iniciados pelo Plano de desenvolvimento Pessoal Social Comunitário – Medidas 1 e 2 : "Aprender em comunidade" e "Mediar para Conectar"
3.	**Modalidade de Contrato de trabalho**	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
4.	**Duração do contrato**	Desde início de funções até 31 de agosto de 2027
5.	**Local de trabalho**	Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches
6.	**Designação da função**	Animador Cultural e Social
7.	**Caraterização das funções**	Medida 1 – Aprender em Comunidade O técnico concebe, dinamiza e avalia atividades interculturais para alunos e famílias, promovendo o respeito pela diversidade e o sentimento de pertença. Participa no acolhimento e na integração de alunos e famílias, informando as famílias, apoiando a matrícula e facilitando a adaptação à escola. Trabalha com docentes, diretores de turma e equipa multidisciplinar para identificar necessidades e encontrar respostas adequadas. Articula com entidades da comunidade (autarquia, serviços sociais, saúde, associações e apoio a migrantes) e promove o envolvimento das famílias na vida escolar. Medida 2 – Mediar para Conectar O técnico integra o gabinete de mediação, atendendo alunos, docentes e famílias, e contribui para prevenir e resolver conflitos, comportamentos disruptivos, absentismo e risco de abandono escolar. Dinamiza atividades de mediação (mediação de pares, competências socioemocionais, sensibilização) e faz a ponte entre escola e famílias, favorecendo a comunicação e o envolvimento parental. Acompanha casos individuais em articulação com psicologia e orientação, educação especial e ação social escolar.
8.	**Horas semanais**	**Horário n.º 23 \| 35 horas**

9. Requisitos de elegibilidade e admissão	a. Requisitos gerais para a constituição do vínculo de emprego público; b. Requisito Mínimo: Nível 6 (Licenciatura) do Quadro Europeu de Qualificações nas áreas de Ciências da Educação, Psicologia, ou Ciências Sociais;
10. Formalização da candidatura	a. O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela AGSE, em https://sigrhe.dgae.medu.pt/; b. O prazo de apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data limite de candidatura indicada na plataforma da AGSE; c. A documentação de suporte à candidatura, nomeadamente as apresentações de portefólio, juntamente com os comprovativos das habilitações académicas, formação e experiência profissional, devem ser entregues em suporte digital, formato PDF, através do endereço de correio eletrónico **contratacao_tecnicos@aefranciscosanches.pt**, até ao momento exato de encerramento do prazo, na aplicação da AGSE.
11. Portefólio	a. Formato em PDF, tamanho A4, letra Calibri tamanho 10, espaçamento 1,15; b. Todas as páginas devem estar rubricadas pelo candidato no canto superior direito; c. Da primeira página deve constar apenas o nome completo do candidato, o número SIGRHE, o horário a que concorre, bem como os contactos disponíveis (telemóvel, telefone e email), d. Não pode exceder as sete páginas, sendo que na última deve constar uma reflexão crítica que incida sobre a motivação para as funções a desenvolver, e relevância da experiência profissional, para o trabalho a desenvolver. e. Deve(m) constar a(s) habilitações académicas, e outra formação, que deverão ser expressas, e comprovadas; f. A experiência profissional deverá ser expressa, e comprovada, em número de dias efetivos de serviço, através de declarações das entidades patronais onde exerceu funções; g. Toda a informação de suporte deve ser devidamente e adequadamente comprovada, para efeitos de validação.
12. Critérios de Seleção	De acordo como o n.º 10 do Artigo 40.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são obrigatórios os seguintes critérios, e respetivas ponderações: a. Avaliação do Portefólio (AP), com **ponderação de 30%;** b. Número de anos de experiência profissional na área (EP), com **ponderação de 35%.** c. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com **ponderação de 35%;**
13. Motivos de Exclusão	Para além dos previstos na lei, constituem motivos de exclusão: a. Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura, fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não a prevista neste aviso; b. A não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto; c. O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta; d. A não comprovação das habilitações requeridas; e. A não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas; f. A não comparência à entrevista de avaliação de competências, no caso dos candidatos seleccionados; g. g. A não apresentação do registo criminal atualizado, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

1. **Subcritérios de selecção e respectiva subponderação**
 a. **Avaliação do Portefólio**

Critérios	Ponderação	Subcritério	Subponderação
Avaliação do Portefólio (AP),	30%	**Formação Académica**	**6**
		Nível 6 do QEQ (Licenciatura)	4
		Nível 7 do QEQ (Mestrado)	1
		Nível 8 do QEQ (Doutoramento)	1
		Formação profissional, realizada nos últimos 5 anos, e relevante para as funções a desempenhar.	**6**
		Desenvolvimento de projetos de intervenção no âmbito da promoção de competências pessoais e sociais.	**8**
		Desenvolvimento de atividades e/ou projetos na área da mediação, acolhimento e integração de alunos e famílias, em contexto escolar.	**8**
		Reflexão sobre o desenvolvimento profissional na sua área	**2**

 b. **Número de anos de experiência profissional na área (EP),**

Critérios	Ponderação	Subcritério	Subponderação
Número de anos de experiência profissional na área (EP),	35%	**Sem experiência**	0
		< 1 ano (365 dias)	5
		≥ 1 ano e < 3 anos	10
		≥ 3 anos e < 5 anos	15
		≥ 5 anos e < 8 anos	25
		≥ 8 anos	35

 c. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

Critérios	Ponderação	Subcritério	Subponderação
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC),	35%	**Conhecimento sobre o Projeto Educativo do Agrupamento**	**5**
		Motivação para o exercício da função e espírito crítico	**5**
		Capacidade de trabalho em equipa/ Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal	**7**
		Capacidade de resposta a situações emergentes. Inovação, criatividade e capacidade de resolução de problemas nos contextos de intervenção	**9**
		Apresentação de propostas de intervenção no âmbito das medidas a desenvolver	**9**

 d. **Graduação Final**

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de pontuação numa classificação final (CF) resultante da soma das classificações parciais, obtidas numa Avaliação de Portefólio (AP), numa Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e no número de Anos de Experiência (AE), de acordo com a seguinte fórmula: CF = (AP + EAC + AE)/5

2. Critérios de ordenação:

a. Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei.
b. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:
 i. Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
 ii. Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes.

3. Disposições Finais:

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão aplicados em momentos diferentes, de forma faseada, tendo em consideração a imprevisibilidade do número de candidatos ao presente procedimento e as condições técnicas e físicas existentes para cabal aplicação dos mesmos podendo aplicar-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjunto sucessivos de 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

AEFS, Braga, 01/10/2026

O Diretor

Assinado por: **ARLINDO ANTUNES DE SOUSA**
Num. de Identificação: 09067259
Data: 2026.10.01 16:48:06+01'00'

/Arlindo Antunes de Sousa/